



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

PORTARIA Nº 214/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTERIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SME/GAB/nº 196/2020 da Ilustre Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, garantindo ao corpo docente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os recursos humanos e financeiros do Município de Cordeiro, em atenção ao Princípio da Eficiência disposto no Art. 37, *caput*, Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o programa colaborativo de municipalização celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Cordeiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos membros do magistério lotados nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - A movimentação far-se-á por Remanejamento e/ou Relotação.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Parágrafo Único - A movimentação dos membros do magistério somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde seja identificada, pela Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de pessoal.

DO REMANEJAMENTO

Art.3º- Entende-se como membro do Magistério e Profissional da Educação da Secretaria Municipal de Cordeiro, para fins de remanejamento, os servidores que exercem as seguintes funções/cargos:

- I** - Professor Docente Regente;
- II** - Coordenador Pedagógico;
- III** - Orientador Educacional;
- IV** - Assistente de Educação;
- V** - Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único. Será remanejado o membro do magistério, transferindo-o de uma Unidade Escolar para outra, de função para função.

Art. 4º - O remanejamento ocorrerá em razão de:

- I** - Falecimento de membro do magistério municipal;
- II** - Aposentadoria de membro do magistério municipal;
- III** - Exoneração de membro do magistério municipal;
- IV** - Crescimento da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º - A necessidade de realização de Remanejamento será verificada pela Secretaria Municipal de Educação através do levantamento da carência de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 6º- O membro do magistério interessado no processo de Remanejamento deverá preencher um **Formulário de Solicitação de Remanejamento –Exercício 2021 (ANEXO I) na Secretária Municipal de Educação nas datas previstas no ANEXO II desta Portaria,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DA RELOTAÇÃO

Art.7º – Entender-se-á como membro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação, para fins de relocação, os servidores que estejam exercendo as funções/cargos:

- I- Professor Docente Regente;
- II- Coordenador Pedagógico;
- III- Orientador Educacional;
- IV- Assistente de Educação;
- V- Auxiliar de Serviços Gerais;

Art.8º – A Relocação do membro do Magistério de uma Unidade Escolar para outra, atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o disposto nos Arts. 1º e 2º desta Portaria, ocorrerá quando for detectado que o membro do Magistério se encontra excedente na Unidade Escolar em que estiver lotado, seja por:

- I- Extinção da etapa/modalidade de ensino;
- II- Racionalização de Turmas;
- III- Quantitativo de Professores superior ao estabelecido pela Matriz Curricular;

Art.9º – Os casos omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.10 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO – EXERCÍCIO 2021

MATRÍCULA: _____ NOME: _____
DIA/MÊS E ANO - EXERCÍCIO: ____ / ____ / _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ENDEREÇO/RUA: _____ NÚMERO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DADOS DA LOTAÇÃO ATUAL

1- UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL, DA QUAL DESEJA REMANEJAR: -----

2- OPÇÕES DE UNIDADES PARA REMANEJAMENTO:

1ª OPÇÃO:

UNIDADE DE ESCOLAR: _____

2ª OPÇÃO:

UNIDADE DE ESCOLAR: _____

OBSERVAÇÕES DO MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

CORDEIRO, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO AO REMANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REMANEJAMENTO

Item	Datas	Escolhas
01	07/12/2020 e 08/12/2020	Preenchimento do Formulário de Solicitação de Remanejamento – Exercício 2021 (ANEXO I) na SME.
02	10/12/2020 09h	Remanejamento de Professores Regentes.
03	10/12/2020 13h	Remanejamento Funcionários de Apoio (ASG).
04	10/12/2020 15h	Remanejamento Assistentes de Educação.